



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0418/2015

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajustamento dos limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, abrangendo os integrantes do Quadro do Magistério Municipal (docentes e gestores educacionais) e do Quadro de Apoio à Educação, além dos aposentados e pensionistas com direito à garantia constitucional da paridade, na seguinte conformidade:

1) Abonos Complementares e Abono de Compatibilização: 10% (dez por cento), divididos em duas parcelas de 5% (cinco por cento) e 4,7619% (quatro inteiros e sete mil seiscentos e dezenove décimos de milésimo por cento), respectivamente a partir de 1º de maio de 2015 e de 1º de outubro de 2015;

2) Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE: 10% (dez por cento), divididos em duas parcelas de 5% (cinco por cento) e 4,7619% (quatro inteiros e sete mil seiscentos e dezenove décimos de milésimo por cento), respectivamente a partir de 1º de maio de 2017 e de 1º de maio de 2018.

A medida ora proposta resulta de processo de negociação realizado no âmbito da Mesa de Negociação Setorial da Educação com as entidades representativas dos servidores pertencentes a essa categoria do funcionalismo municipal.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, cumpre ressaltar que, de acordo com os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças e Desenvolvimento Econômico, restaram atendidas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, contará ela, por certo, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.